



**3 ATA - SESSAO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP - 063/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 624/2021.** - O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados presentes, no **12 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua Equipe de Apoio e suplentes devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao certame em espedeque, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, cujo **objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos; QUE após fazer explanações sobre o Pregão, Tipo Menor Preço Global, a Pregoeiro deliberou, fundamentado nos preceitos legais, e passa a CONSIDERAR, FUNDAMENTAR e DECIDIR: Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA. EPP, no dia 08 de novembro de 2021, contra a decisão que a inabilitou para o presente certame.

Nos termos do artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, de acordo com a ata da sessão extraída do Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia.

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA. EPP é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 05 de novembro de 2021, com a devida manifestação do interesse em apresentar recurso na sessão ocorrida nessa data, juntando suas razões recursais, dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

Inicialmente, é importante deixar claro que a decisões sobre a desclassificação e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes.

O motivo pela qual a recorrente foi inabilitada foi o descumprimento da alínea f) do item 9.1.2 do Edital do Pregão nº063/2021, que assim dispõe: *f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).*

A licitante alega em seu recurso que o edital exige tão somente a comprovação da inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica* e que apresentou toda a documentação necessária para comprovar o referido cadastro.

Ocorre que o documento exigido é específico, não há como entender que a ausência de apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica previsto no item 9.1.2 alínea f) do ato convocatório seja mera falha material.

Lamentavelmente não o é! A empresa não juntou ao processo o documento exigido no Edital, assim desconsiderar a irregularidade cometida, não seria correto com os demais licitantes.

*Raul*

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

*Rm* 1



AQUI TEM TRABALHO

A verdade é que a empresa esqueceu de anexar o Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. O fato de constar documentos relacionados ao contrato social, certidões, balanço é mero acaso. Cabe ao pregoeiro ser razoável em suas decisões, mas não lhe é legítimo distanciar-se demasiadamente das regras do instrumento convocatório em prol de "sanear" a proposta do licitante; a linha é muito tênue, e se tivesse agido como roga a peça recursal, certamente estaria extrapolando o poder saneador e prejudicando a isonomia do certame, e principalmente aos proponentes que simplesmente se atentaram para todas as regras do Edital publicado.

De acordo com o dispositivo legal, bem como com as disposições editalícias, a conduta reputada como faltosa é "deixar de entregar documentação exigida para o certame".

Portanto, depreende-se que, se algum documento que foi exigido pelo edital não for entregue pelo licitante, terá ele incorrido naquela irregularidade insanável, independentemente de tal documento ser único ou ser complementar a outro.

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP, ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital - Pregão nº063/2021, estão em dissonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a **HABILITAÇÃO** e **CLASSIFICAÇÃO** das empresas licitantes SANTOS SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ N. 11.165.612/0001-50, licitante FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA. – CNPJ N. 18.111.373/0001-03, licitante MJS COMERCIO E CONFECÇÕES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI. – CNPJ N. 28.219.864/0001-18, licitante LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI. – CNPJ N. 17.279.745/0001-34 e licitante NADIA CORREIA DE ALMEIDA. – CNPJ N. 10.275.216/0001-13; O Pregoeiro, FAZ COMUNICAR aos interessados que, ADJUDICA os lotes arreatados aos seus respectivos vencedores, bem como encaminha todo o processo à Autoridade Competente para análise e desde já RECOMENDA A SUA HOMOLOGACAO; **COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr. Pregoeiro, e sua equipe de apoio presentes.

COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR <b>PREGOEIRO</b>	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA <b>EQUIPE DE APOIO</b>	
DANIEL GOMES FILHO <b>EQUIPE DE APOIO</b>	
BARBARA LUZ DA SILVEIRA SAMPAIO <b>EQUIPE DE APOIO</b>	
ROSANGELA ALVES DA SILVA, <b>EQUIPE DE APOIO</b>	

Sem mais,